



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICAÇÃO EM
16-06-2017
Jornal AMP
Página 155
Edição 1275
Viriane
Ass. Responsável

DECRETO Nº 2908/17

Data 13.06.2017

Abre Crédito Suplementa no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1618/17**, de 13.06.2017;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
06.01	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
2678200061.001000	Aquisição de Máquinas e Veículos
4.4.90.52.00(115)-501	Equipamentos e Material Permanente R\$ 75.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.33.00(356)-102	Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 80.000,00
4.4.90.52.00(359)-102	Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236100102.028000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00(369)-107	Material de Consumo R\$ 60.000,00
3.3.90.33.00(376)-107	Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00(383)-107	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 325.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
501	Receita de Alienação de Ativos	75.000,00
102	FUNDEB 40%	150.000,00
107	Salário Educação	100.000,00
	TOTAL	325.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de junho


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal